



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

3ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2022-2024

No dia 05 de maio de 2023, às 09h35, em reunião híbrida (presencial e on-line na plataforma Teams, no link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzZmMGRiMzctZmMyYy00NDkwLThkY2EtZDk4OGVmZTFINzg5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22b1aff06a-8ce9-4729-8069-6443882bc55c%22%2c%22Oid%22%3a%22326bab2b-f28b-4a52-b1de-f0639c4d4abc%22%7d, participaram

da sessão os Conselheiros VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, GILMAR ALVES BATISTA, SAULO ALVIM COUTO, RODRIGO BORGIO FEITOSA, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, ALEX PRETTI, GUSTAVO COSTA LOPES, MANOELA FANNI DIAS RESENDE e SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, do presidente da ADEPES, LUÍS GUSTAVO DE GOIS VASCONCELOS, e, igualmente, se fizeram presente os Defensores Públicos Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior, Robert Ursini dos Santos, Vitor Valdir Ramalho Soares e Victor Oliveira Ribeiro. Em seguida, o Presidente abriu a 3ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio 2022-2024. Seguindo a pauta publicada em 04 de maio de 2023 (Portaria DPES nº 503, de 03 de maio de 2023):

1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO

1.1 Processo 00005404/2023: Autores/interessados: Carlos Alberto de Oliveira Cordeiro, Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva e Robert Ursini dos Santos. Assunto: Requerimentos de impugnação da lista de antiguidade. O processo foi distribuído ao Conselheiro Saulo Alvim Couto, em razão da necessidade de se observar a distribuição isonômica de procedimentos entre os Conselheiros, cuja distribuição estava inferior em relação ao Relator dado impedimentos e distribuições pretéritas.

2. EXPEDIENTE

2.1 Processo nº 4746/2022: Autor/Interessado: Pedro Pessoa Temer. Assunto: Requerimento de afastamento pelo período de 03 (três) meses para fins de elaboração de dissertação de mestrado do Defensor Público Pedro Pessoa Temer. O Presidente apresentou o pedido ao Colegiado e, sendo inexistentes objeções, fora deferido o afastamento então solicitado.

3. EXPEDIENTES FINAIS. Ao final, o Defensor Público-Geral suscitou a possibilidade de que fossem agendadas audiências com os Defensores Públicos a fim de promover o debate institucional sobre o Projeto de Resolução nº 00003990/2022, proposto pelo Conselheiro Alex Pretti e de relatoria do Conselheiro Saulo Alvim Couto, cujo conteúdo trata da proposta de alteração da redação da Resolução CSDPES 001/2013, que diz respeito sobre a criação e a organização das defensorias. Para definição das datas da realização das audiências com os Defensores Públicos, os Conselheiros discutiram quais seriam as melhores datas para tanto, bem como os locais onde seriam realizadas as reuniões.

O Conselheiro Saulo Alvim Couto informou que é necessário dialogar com os colegas sobre a Resolução, explicando sobre as mudanças que podem ocorrer, bem como ouvir as propostas e as sugestões que podem ser realizadas pelos Defensores durante a audiência. Ainda, destacou que existem muitos Defensores na Grande Vitória, fato este que exige maior atenção a esta região para a correta apresentação da Proposta aos Defensores Públicos. Por sua vez, o Conselheiro Alex Pretti informou que possui catalogado as sugestões realizadas pelos demais Defensores Públicos quando da elaboração da minuta de sua proposta. O Conselheiro-Relator, em resposta, ratificou a necessidade de colher as impressões dos Defensores, sobretudo com as mudanças por ele a serem propostas.

Após breve arguição entre os membros, sobretudo ante a dificuldade de compatibilizar a agenda do Corregedor e dos demais Conselheiros, ficaram definidos os dias 30 de junho de 2023 e 14 de julho de 2023, às



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

E913716B1D-7DBD0C22AE-B74F3280FC-649F44A9E4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

09h, sendo as reuniões a serem realizadas na Grande Vitória. O Conselheiro Saulo Alvim afirmou que, justamente por ser o Relator do Projeto de Resolução nº 00003990/2022, estipulará a forma pela qual ocorrerá as audiências, *i.e.*, a normativa das reuniões, bem como as conduzirá. Por sua vez, o Subdefensor Público-Geral Gilmar Alves Batista salientou que, em determinados Municípios, a quantidade de Defensores Públicos é bem diminuta, de modo que a realização de audiências explicativas do Projeto em comarcas e em regiões onde o há poucos Defensores lotados pode acarretar um aumento de despesas, enquanto, na realidade, tais reuniões podem ocorrer de forma virtual, possibilitando, então a participação de quem quer que deseje. Diante disso, Conselheiro Gilmar Alves Batista informou que, portanto, não serão concedidas diárias para essas reuniões, haja vista a possibilidade de que os Defensores Públicos que atuam do interior participem daquelas de maneira remota. Após esboçar este ponto, o Presidente do Conselho questionou ao Conselheiro Relator se concordava e, ato contínuo, o último aquiesceu com a sugestão de realização das audiências apenas na Grande Vitória, de forma híbrida para permitir que os Defensores possam participar de via remota, caso queiram participar.

Sobre a forma a participação dos Defensores, o Conselheiro-Relator propôs a divisão da participação daqueles por regiões, de modo a ouvi-los em grupos, sobretudo em razão da complexidade da Proposta que exige um trabalho dedicado de escuta e, com um excessivo volume de órgãos de execução, a colheita das sugestões e das propostas dos colegas poderia ficar prejudicada dada a impossibilidade da oitiva devida daqueles. Por sua vez, a Conselheira Samantha Negris de Souza sugeriu que a limitação não fosse por região, mas sim por matéria, pois a primeira forma sugerida poderia permitir que a discussão dúplice do mesmo tema, o que poderia se tornar redundante. Em resposta, o Presidente do Conselho e a Conselheiro-Relator afirmaram que é importante sim a própria rediscussão dos tópicos ventilados para melhor oxigenar o debate. Frisou, ainda, o Conselheiro Saulo Alvim Couto que, desse modo, os Defensores saberão exatamente do que se trata o Projeto, evitando qualquer tipo de situação de desconhecimento destes sobre a Proposta. O Defensor Público Gustavo Costa Lopes, por fim, sugeriu que, quando das realizações das correições ordinárias durante o longo do ano, o Corregedor, que é justamente o Relator da Proposta, explicasse aos Defensores Públicos das Comarcas correicionadas as mudanças sugeridas na Proposta. O Conselheiro, então, divergiu da sugestão, vez que a temática poderia ser não bem tratada na ocasião, já que o escopo das correições é bem distinto e, do contrário, a fusão dos atos poderia confundir o ato correicional com uma reunião atinente ao Conselho. Em conclusão, posteriormente, o Relator indicará a proposta das formas pelas quais ocorrerão as reuniões.

Ao final, o Defensor Público-Geral explanou a respeito dos eventos do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, oportunidade na qual destacou que a reunião de abertura ocorrerá no dia 19 de maio de 2023, às 09:00h, para todos os Defensores Públicos interessados em participar. Após, das 13h30 às 19:00h, um grupo mais restrito, de aproximadamente 25 (vinte e cinco) pessoas, reunir-se-á para efetivamente atuar no Planejamento Estratégico. Ato contínuo, no dia 20 de maio de 2023, das 08:00h às 12:00h ocorrerá o fechamento do evento. Destacou, por fim, que, para finalizar os eventos, acontecerá, no dia 25 de maio de 2023, uma palestra, às 14:00h, com a presença do titular da Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL) do Ministério da Justiça (MJ), Dr. Marivaldo de Castro Pereira. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 10h01. Eu, Emanuel de Castro Rosseto, Bacharel em Direito, digitei a ata, por todos assinada.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior

GILMAR ALVES BATISTA
Conselheiro



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

E913716B1D-7DBD0C22AE-B74F3280FC-649F44A9E4



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

RODRIGO BORGOS FEITOSA
Conselheiro

RICARDO WILLIAM PARTELLI ROSA
Conselheiro

ALEX PRETTI
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

MANOELA FANNI DIAS RESENDE
Conselheira

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA
Conselheira

LUÍS GUSTAVO DE GÓIS VASCONCELOS
Presidente da ADEPES



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Chaves de Araújo**, em 03/07/2023 13:52:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Batista**, em 02/07/2023 08:31:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto**, em 27/06/2023 15:23:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgos Feitosa**, em 05/06/2023 15:25:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Partelli Rosa**, em 05/06/2023 10:17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pretti**, em 14/06/2023 15:47:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

E913716B1D-7DBD0C22AE-B74F3280FC-649F44A9E4



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Costa Lopes**, em 28/06/2023 16:12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Fanni Dias Resende**, em 17/06/2023 16:07:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza**, em 28/06/2023 15:57:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo de Gois Vasconcelos**, em 27/06/2023 15:16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

E913716B1D-7DBD0C22AE-B74F3280FC-649F44A9E4